



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Altair Silva**

PROJETO DE LEI

Reconhece o Município de Mondaí como a Capital Catarinense da Fruta e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de nele incluir a denominação ao referido Município.

Art. 1º O Município de Mondaí fica reconhecido como a Capital Catarinense da Fruta.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015)

**"ANEXO ÚNICO
ATRIBUI ADJETIVAÇÃO**

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
..... Mondaí Capital Catarinense da Fruta
.....

“(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, "os Municípios catarinenses poderão receber denominação adjetiva quando apresentarem características, peculiaridades ou atividades que os destaquem no cenário catarinense, nacional ou internacional.

Assim, o presente Projeto de Lei objetiva reconhecer Mondaí como a Capital Catarinense da Fruta.

É notório que nos canteiros centrais e nas ruas secundárias de Mondaí foram plantadas, em vez de árvores ornamentais, árvores frutíferas, que compõem caminhos imensos de laranjais, jabuticabeiras, coqueiros e pessegueiros.

No Município são produzidas muitas frutas, em variedade e quantidade, e, bienalmente, é realizada a Festa da Fruta - um dos maiores eventos da região, com destaque no cenário catarinense, o qual durante quatro a cinco dias recebe exposições, shows, cafés coloniais, almoços e jantares. Nesse período, a população flutuante da cidade chega a aproximadamente 100 mil pessoas, valendo destacar que, neste ano de 2023, será celebrado os 50 anos da festa da fruta.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o inestimável apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua aprovação.

Deputado Altair Silva



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**,
em 27/02/2023, às 18:09.
